

LEI MUNICIPAL Nº018/93.

DE 13 DE Julho DE 1993.

DISPÕE: "Sobre a Denominação dos setores e ruas e Avenidas existentes na área Urbana do nosso Município, e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominado Setor 01 em sua Primeira etapa, tendo seus limites começando na Rua Rio Madeira, por está até o cruzamento da Avenida Tancredo Neves e por esta no sentido da BR 364 até a conclusão da sua etapa final.

Art. 2º - Fica denominada setor 03 - em sua Primeira etapa tendo seus limites começando na Rua Rio Madeira e por está até o cruzamento da Avenida JORGE TEIXEIRA, e por esta até o cruzamento da Avenida Tancredos Neves e por está no sentido TB-0 até a conclusão da sua etapa final.

§ 1º - O Executivo Municipal, fica obrigado a exigir dos proprietários de loteamentos que venha a ser efetuados paralelo com os setores citados nos artigos 1º e 2º que faça a finalização das etapas finais dando seguimento confrotando-se com as Ruas já existentes nas primeiras etapas.



Art. 4º - Fica denominado ruas e avenidas existentes na área Urbana do Município com os nome das mesmas na relação' a este mencionado, respeitando a denominação das que já foram denominadas por Lei Municipal.

Parágrafo Único - O local de cada um dos nomes que consta na relação anexada a ser destinada as ruas e avenidas está constando no mapa em anexo, nos seus devidos lugares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 13 de Julho de 1993.

SANCIONADO
Em 13 / 07 / 93

PUBLICADO
EM 13 / 07 / 93


Dario Lopes da Silva
Presidente